



Lei nº 715/2020, de 03 de setembro de 2020

Dispõe sobre a doação de valores e rendimentos do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica autorizado o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ a realizar a doação de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao Município de São João da Barra, que poderão ser aplicados na execução de obras e aquisição de bens e insumos destinados à execução de programas ou projetos na área de saúde, promoção social, educação, segurança pública, cultura, ciência e tecnologia, em combate à pandemia provocada pelo Coronavírus.

Art.2º. O Poder Executivo Municipal ao receber a doação prevista nesta Lei deverá assumir o compromisso da destinação específica.

Art.3º. A doação efetuada pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ ao Município de São João da Barra ocorrerá mediante depósito em conta corrente do Município, ou outras formas de transferência bancária possível.

§1º. Fica o Órgão Gestor do Orçamento Municipal autorizado a proceder à abertura do crédito orçamentário correspondente ao valor doado, na forma da legislação em vigor.

§2º A execução da doação especificada nesta Lei, em valores monetários depositados em conta corrente do Município, deverá obedecer aos procedimentos da gestão orçamentária, financeira e contábil regida pela legislação aplicável ao Município e ao Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 03 de setembro de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra